



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 376, DE 24 DE MAIO DE 1989

"Autoriza aquisição de imóvel do Ministério do Exército e dá outras providências."

OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir do Ministério do Exército o imóvel constituído de um terreno com área de 17.500 metros quadrados, situado à rua Aral Moreira, quadra nº 07 (sete), imóvel "Cabeceira do Bugre", Município de Antônio João-MS, matriculado no Cartório de Registro de Imóvel de Ponta Porã-MS, sob nº 4.826, pelo preço fixo de NCZ\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta cruzados novos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos vinte e quatro dias do mês de Maio de 1989.


WALTER TRALDI
Secretário de Administração


OVALDETE COINETE
Prefeito Municipal